

## Resolução nº 01, de 8 de julho de 2016.

Considerando as atribuições previstas no art. 30, alíneas e e f, do Estatuto, e a necessidade de agilizar o processo de venda de títulos, essencial à arrecadação das verbas componentes do Fundo Patrimonial, a Comodoria resolve:

**Art. 1º.** Ficam extintas a taxa de expediente e a exigência de apresentação de certidões para a transferência de títulos e inclusão de dependentes, substituídas pela verificação administrativa do cadastro dos pretendentes por meios eletrônicos.

**Parágrafo Único:** A frequência dos novos associados e dependentes fica autorizada a partir do pagamento integral do título.

**Art. 2º.** A taxa de transferência, prevista nos arts. 65 e 69 do Estatuto, será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Esta resolução entra em vigor nesta data e será objeto de divulgação no site. Alterada em 15 de setembro de 2017

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2016.



FERNANDO LEMME WEISS  
COMODORO



PATRIZIA COSTANZO  
VICE-COMODORA GERAL